



PROJETO DE LEI Nº 078 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Secretário de Escola, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.501/2020 e nº 2.568/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.501/2020 e nº 2.568/2021, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Secretário de Escola	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.215,63

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 13 de novembro de 2022.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.501/2020 e nº 2.568/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Secretário de Escola.

O Projeto de Lei visa dar continuidade para a demanda dos serviços e suprir a vaga deste cargo, em razão da servidora Roselene de Souza Salomon ter se aposentado em novembro de 2020.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto financeiro.

Outrossim, informamos que o referido cargo não foi previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, em 13 de dezembro de 2022.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,(PPA, LDO e LOA) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2.022.



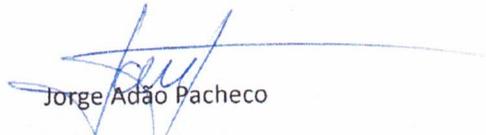
Wilton Terres Pacheco
Secretario da Fazenda

Wilton Terres Pacheco
Secretário da Fazenda
Portaria 017/21
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de pessoal conforme memorando nº 111 e 112/2022 referente protocolo nº 002586 de 18/11/2022, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 02 de Dezembro 2022



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852